

Vitória (ES), Sexta-feira, 22 de Novembro de 2019.

MEMBROS	JOÃO LUIZ THEODORO BARBOSA	1551370
	FLAVIANA APARECIDA RODRIGUES NOIMECK	3819906
COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DEMATERIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
PRESIDENTE	LUCIA HELENA RODRIGUES DEMUNER	1555731
MEMBROS	JULIO CESAR MAGIONI	4069846
	JOSÉ ANTONIO SIMÕES USBERTI	1530372
COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL		
PRESIDENTE	VERA LÚCIA FANTONE	1554905
MEMBROS	JULIO CESAR MAGIONI	4069846
	LUCIA HELENA RODRIGUES DEMUNER	1555731
COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO DE FARMÁCIA		
PRESIDENTE	VITOR AUGUSTO OVANI	2997142
MEMBROS	HERIKA PIRES ESTORCK	3392678
	LUCIA HELENA RODRIGUES DEMUNER	1555731

Protocolo 542053

PORTARIA Nº 559-S, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 80645453/2017/SESA,

RESOLVE

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR (COSAT) DO HOSPITAL ESTADUAL ANTONIO BEZERRA DE FARIA**, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
TITULARES	JOICE FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	3647447
	LUIZ CARLOS MARIZ DE ARAUJO	1562886
	MARIA REGINA PEDRINI FERREIRA	1560760
	OTÁVIO PIRES DA CRUZ	1563335
	PAULO FRANCISCO PASSON	1567489
	SHIRLEY LANGAMER	1564749
SUPLENTE	DERLY RIBEIRO DOS SANTOS NERES DE SOUZA	
	MARLI MIRON MAGALHAES	1556886
	NATALINA MARIANO DA SILVA	1566270
	ROBSON MENEZES SANTOS	1536850
	VINICIUS RODRIGUES DA COSTA	1556010

Art.2º - A Comissão de Saúde do Trabalhador (COSAT) terá os seguintes objetivos:

I-Observar, relatar e denunciar condições de risco nos ambientes de trabalho;

II-Solicitar e/ou propor medidas para eliminar, neutralizar e/ou reduzir os riscos à saúde e segurança das pessoas;

III-Investigar e discutir os acidentes, incidentes e doenças do trabalho ocorridos, propondo medidas de prevenção à repetição destes, bem como apontar responsabilidades;

IV-Propor medidas de prevenção e manutenção da saúde individual e coletiva no local de trabalho;

V-Analisar as condições de trabalho do meio ambiente, identificando os riscos à saúde e à segurança da comunidade;

VI-Realizar com a participação dos trabalhadores, um levantamento das condições ambientais;

VII-Elaborar periodicamente o mapa de riscos ambientais do local de trabalho instituindo instrumentos que permitam o registro, a mensuração e a avaliação dos problemas dos locais de trabalho e pequenos acidentes que normalmente passam despercebidos;

VIII-Realizar inspeção nas dependências das repartições, dando conhecimento dos riscos encontrados aos trabalhadores, bem como notificar as entidades representativas (sindicatos e associações), ao Programa de Saúde do trabalhador e a direção da respectiva repartição e/ou unidade;

IX-Fomentar a discussão sobre as medidas de eliminação e controle dos riscos, o estabelecimento de prazos e acompanhamento das medidas negociadas;

X-Propor estudos epidemiológicos, levantamentos e análise de dados com o objetivo de estudar as causas dos acidentes de trabalho e a ocorrência de doenças do trabalho, buscando o apoio de órgãos da própria administração pública;

XI-Acompanhar e ter acesso aos resultados das avaliações ambientais, fiscalizações e perícias realizadas nos locais de trabalho;

XII-Interferir nas formas de produção e de organização do trabalho, visando garantir a saúde, a segurança dos trabalhadores e a qualidade do meio ambiente;

XIII-Divulgar a todos os trabalhadores de modo permanente, informações relativas à saúde, segurança no trabalho e meio ambiente;

XIV-Buscar através de medidas como interdição, embargo e recusa ao trabalho garantias aos trabalhadores nas situações em que os processos de trabalho apresentem risco grave e eminente que possa afetar a integridade física e/ou psíquica dos trabalhadores.

Art.3º - Em cada COSAT, os titulares e suplentes, serão eleitos pelos trabalhadores através de eleições livres, diretas e em escrutínios secretos, com mandato de 1 (um) ano, podendo se candidatar a recondução do cargo somente por mais um período consecutivo, conforme o que estabelece o artigo 7º, item I, da Lei 5.627, publicada no Diário Oficial de 03 de abril de 1998.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 21 de novembro de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 542113

PORTARIA Nº 560-S, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE,**

no uso das atribuições que lhe confere a portaria 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015 e Decreto 483-S de 16 de janeiro de 2019,

4º, 5º, 6º e 23º do Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010.

RESOLVE

Art.1º - INSTITUIR a Comissão de **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**, referente ao controle dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais, nos termos dos artigos 29, 31 e 32 da Lei Complementar Estadual nº 489, de 22 de julho de 2009 e dos artigos

Art.2º - A Comissão de que trata o artigo 1º, ficará vinculada a Gerência de Contratação das Organizações Sociais (GECOS), sendo composta pelos seguintes membros:

ADRIANA DACKENITZ
ANDREIA SELEZZA VIEIRA
ANA LUCIA SANTOLIN PEIXOTO
ANA PAULA DA SILVA CUNHA
CHRISTIE VAGNER DOS SANTOS
ELIANE APARECIDA CREVELARI
DADALTO MENDONÇA
ELOISA APARECIDA LANA
RAMALHO JOGAIB
EMMILY ARRIVABENE BONINSENHA
FERNANDA PATRICIO MACHADO

DA SILVA
GABRIELA ROSENDO SOARES
IARA CRISTINA LAGE
ILMA DA SILVA ROCHA
JANAINA DAUMAS FELIX
JEANDRI DOS SANTOS PINTO
JULIANA CHAGAS BARBOSA
LILIAN LORENCINI
LUCILA MORAES SILVA
MARIA DO ROSÁRIO SOUSA
MARIANA DE SOUSA BARCELLOS
NETTA
MERIAN SOUZA GONÇALVES
REGINA MARIA QUINTAS
REGIS VINICIUS DE OLIVEIRA
CASTRO
RICARDO ESPINULA SIMMER
ROSEMARY ALMEIDA ROLIM
ROCON
SABRINA RIBEIRO FRANÇA
MACHADO

§ Único - A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá um coordenador escolhido pelos pares, por intermédio do qual se reportará diretamente a GECOS e ao Secretário.

Art.3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no contrato de gestão, por meio do monitoramento das atividades realizadas;

II - Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados.

III - Avaliar os relatórios apresentados pela organização social, bem como a prestação de contas, obrigatória ao final de cada exercício financeiro, comparando os com os relatórios técnicos de monitoramento;

IV - Elaborar e encaminhar

ao dirigente do Órgão Estatal Supervisor e ao Secretário da SEGER relatório conclusivo da avaliação procedida;

V - Comunicar, imediatamente, ao Secretário de Estado do Órgão Estatal Supervisor e ao Secretário da SEGER, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, assim como à Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e à PGE;

VI - ManIFESTAR-se pela continuidade do Contrato de Gestão e sobre a liberação dos repasses financeiros;

VII - Executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art.4º - A Comissão emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela Organização Social na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade e desenvolvimento das respectivas atividades, nos termos do Art. 3º e dos demais dispositivos legais e contratuais, e o encaminhará a GECOS que o enviará ao Secretário de Estado da Saúde 15 dias contados do recebimento dos relatórios da OS.

Art.5º - Esta Portaria terá início a partir da data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 165-S, de 27 de Março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/03/2019.

Vitória 21 de novembro de 2019

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde
Protocolo 542123

PORTARIA Nº 561-S, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 86332473/2019/SESA, e,

CONSIDERANDO

a Portaria nº 367-S, de 03 de julho de 2019, que instituiu o Grupo de Trabalho para atualizar a Grade de Referência da Urgência e Emergência Pré-hospitalar e Hospitalar, para discutir os assuntos referentes aos pontos de atenção estabelecidos nas diretrizes, competência dos pontos de atenção, dentre outros;

RESOLVE

Art.1º ALTERAR a portaria nº 367-S, de 03 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/07/2019 e reproduzida em 10/07/2019, para prorrogar o prazo de elaboração da **GRADE DE REFERÊNCIA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR E HOSPITALAR** por mais 60(sessenta) dias.

Art.2º O Grupo de Trabalho ora instituído em seu artigo 1º, passará a ser Câmara Técnica.

Art.3º Manter como representantes da Câmara Técnica, sob a coordenação do primeiro os servidores abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL	REPRESENTAÇÃO
TITULAR	VALÉRIA BAPTISTI CREMA	2698072	SSAS/GGH
SUPLENTE	FABÍOLA RIBEIRO RIOS	2710064	SSAROAS/NEACAS/GROSS

TITULAR	CAMILA SPAGNOL	1587188	SSAROAS/NEACAS/GROSS
SUPLENTE	DÉBORA TORRES MEZADRI	767727	SSAROAS/NEACAS/GROSS
TITULAR	ELAINE CRISTINA CAMPO DALL'ORTO MARTINS	512300	SSAROAS/NERCE/GRAAS
SUPLENTE	LUCIANNA AGUILAR FREITAS	1550357	SSAROAS/NEACAS/GROSS
TITULAR	ELAINE DE OLIVEIRA LEPPAUS	3730506	SSAROAS/NERI/GRAAS
SUPLENTE	MARJA QUIROGA DE FIGUEIREDO CORTES	3282244	SSAROAS/NERI/GRAAS
TITULAR	VÍVIAN MARLI BÁRROS DE SOUZA SIQUEIRA	2901374	SSAROAS/NERUE/GRAAS
SUPLENTE	ÉLIDA IERKE GOMES PAIM DOS SANTOS	3548392	SSAROAS/NERUE/GRAAS
TITULAR	JAQUELINE MOFFATI OZÓRIO DE OLIVEIRA	2770342	SSAS/GGH
SUPLENTE	ROBENILDA DALFOR GONÇALVES BERTOLANE	1580710	SSAS/GGH
TITULAR	MARIA GORETTE CASAGRANDE DOS SANTOS	2944499	SSAS/GECORC
SUPLENTE	NATÚREZA SANT'ANA MENÁRIO	3433404	SSAS/GECORC
TITULAR	CLAUDIANO ALMEIDA TIBÚRCIO	548318	SSAROAS/GERAS
SUPLENTE	RODRIGO DE QUEIROZ FARIA	3526623	SSAROAS/NEOAS/GERAS
TITULAR	SIMONE FREITAS COELHO TOSI	1587315	HDS
SUPLENTE	ALESSANDRA BAQUE BERTON	4175719	SSAROAS/GRAAS
TITULAR	CRISTINA MONT'ALVÃO CAMPOS	2754142	SSAS/GECOS
SUPLENTE	IARA CRISTINA LAGE	2588684	SSAS/GECOS
TITULAR	EDNA CELLIS VACCARI BALTAR	1522051	SSAROAS/NEAPRI/GROSS
SUPLENTE	ROSANE RAMOS CATHARINO	1571176	SSAROAS/NEAPRI/GROSS
TITULAR	ELIANE PEREIRA DA SILVA	3319830	SSAROAS/NEAE/GROSS
SUPLENTE	DANELE STANGE CALENTE	4019350	SSAROAS/NEAPRI/GROSS
TITULAR	GABRIELLA BERTULOZO FERREIRA	3127028	SSAROAS/NEAE/GROSS
SUPLENTE	LARISSA ALMEIDA RODRIGUES	3199339	SSAROAS/NEAE/GROSS
TITULAR	FERNANDA NASCIMENTO GOMES	3605108	SSAS/GECOS
SUPLENTE	DANILO DOS SANTOS PIANCA	4092252	SSAROAS

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 21 de novembro de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 542129